



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 25.14.02-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250204/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO
MUNICIPIO E

O(A) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDIANIA DE CASTRO ALBUQUERQUE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00014.20250204/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 25.14.02-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral em impressoras jato de tinta e laser, com reposição de peças e fornecimento de toners e tintas, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapipoca - ITAPREV., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT 4 (QUATRO) TINTAS ORIGINAIS	20.0	UNID		
KIT 4 (QUATRO) TINTAS ORIGINAIS NA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T530DW, modelo BT D100 JATO DE TINTA.					
2	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL	24.0	UNID		
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL MODELO DCP- L1632W LASER MONO					
3	DRUM PARA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL	24.0	UNID		
DRUM PARA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL MODELO DCP- L1632W LASER MONO					



4	TONER PARA IMPRESSORA	15.0	UNID		
TONER PARA IMPRESSORA LASER RICOH M320F ORIGINAL					
5	TONER PARA IMPRESSORA	15.0	UNID		
TONER PARA IMPRESSORA LASER RICOH SP 377SFNwx ORIGINAL					
6	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA	6.0	Serviço		
LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP-T530DW					
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO	6.0	Serviço		
SERVIÇO DE LIMPEZA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO BROTHER DCP-T530DW					
8	SERVIÇO DE TROCA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA	3.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP-T530DW					
9	SEVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA	8.0	Serviço		
SEVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP- L1632W LASER MONO					
10	SERVIÇO DE TROCA DA FUSÃO DA IMPRESSORA	2.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DA FUSÃO DA IMPRESSORA BROTHER DCP- L1632W LASER MONO					
11	SERVIÇO DE LIMPEZA DO LASER DA IMPRESSORA	6.0	Serviço		
SERVIÇO DE LIMPEZA DO LASER DA IMPRESSORA BROTHER DCP- L1632W LASER MONO					
12	SERVIÇO DE TROCA DO LASER DA IMPRESSORA	2.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DO LASER DA IMPRESSORA BROTHER DCP- L1632W LASER MONO					
13	SERVIÇO DE TROCA DO ROLO DE TRANSFERÊNCIA DA IMPRESSORA	4.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DO ROLO DE TRANSFERÊNCIA DA IMPRESSORA BROTHER DCP- L1632W LASER MONO					
14	SERVIÇO DE TROCA DOS ROLETES DA IMPRESSORA	3.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DOS ROLETES DA IMPRESSORA BROTHER DCP- L1632W LASER MONO					
15	SEVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA	6.0	Serviço		
SEVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA RICOH M320F LASER MONO					
16	SERVIÇO DE TROCA DA FUSÃO DA IMPRESSORA	2.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DA FUSÃO DA IMPRESSORA RICOH M320F LASER MONO					
17	SERVIÇO DE LIMPEZA DO LASER DA IMPRESSORA	6.0	Serviço		
SERVIÇO DE LIMPEZA DO LASER DA IMPRESSORA RICOH M320F LASER MONO					
18	SERVIÇO DE TROCA DO LASER DA IMPRESSORA	2.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DO LASER DA IMPRESSORA RICOH M320F LASER MONO					
19	SERVIÇO DE TROCA DO ROLO DE TRANSFERÊNCIA DA IMPRESSORA	6.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DO ROLO DE TRANSFERÊNCIA DA IMPRESSORA RICOH M320F LASER MONO					



20	SERVIÇO DE TROCA DOS ROLETES DA IMPRESSORA	3.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DOS ROLETES DA IMPRESSORA RICOH M320F LASER MONO					
21	SEVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA	4.0	Serviço		
SEVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO IMPRESSORA RICOH SP 377SFNwx LASER MONO					
22	SERVIÇO DE TROCA DA FUSÃO DA IMPRESSORA	2.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DA FUSÃO DA IMPRESSORA RICOH SP 377SFNwx LASER MONO					
23	SERVIÇO DE LIMPEZA DO LASER DA IMPRESSORA	6.0	Serviço		
SERVIÇO DE LIMPEZA DO LASER DA IMPRESSORA RICOH SP 377SFNwx LASER MONO					
24	SERVIÇO DE TROCA DO LASER DA IMPRESSORA	3.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DO LASER DA IMPRESSORA RICOH SP 377SFNwx LASER MONO					
25	SERVIÇO DE TROCA DO ROLO DE TRANSFERÊNCIA DA IMPRESSORA	4.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DO ROLO DE TRANSFERÊNCIA DA IMPRESSORA RICOH SP 377SFNwx LASER MONO					
26	SERVIÇO DE TROCA DOS ROLETES DA IMPRESSORA	3.0	Serviço		
SERVIÇO DE TROCA DOS ROLETES DA IMPRESSORA RICOH SP 377SFNwx LASER MONO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Instituto de Previdência dos Serv. do Município, na classificação abaixo: 1401.04.122.0100.2.060 - Gerenciamento Adm. e Estr. do Instituto de Previdência dos Servid. do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903017 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25.14.02-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 25.14.02-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, de..... de 20.....

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO
CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67
EDIANIA DE CASTRO ALBUQUERQUE
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.